Boletim de Jurisprudência

Boletim nº 324 – 17.04.2024

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Abandono do cargo – Demissão – *Animus abandonandi*

Aposentadoria especial – Cumulação com paridade e integralidade - Inviabilidade

Seções cíveis

Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica – Prevenção configurada

Ações derivadas do mesmo fato – prevenção do desembargador que primeiro recebeu um recurso com essa causa de pedir

Decisão contrariando tese firmada em IRDR – Ausência de trânsito em julgado do IRDR

Câmaras Cíveis do TJMG

Termo de permissão de uso com encargo e doação – Autorização legislativa - Necessidade

Dano ambiental – Fixação de prazo para cumprimento de obrigação - Astreintes

União estável – Cônjuge meeiro – ITCMD - Não incidência - Restituição

Usucapião – Imóveis confrontantes – Invasão configurada em relação a um deles – Termo inicial da prescrição aquisitiva

Equipamento de ressonância magnética – indisponibilidade das peças de manutenção do equipamento

Ação indenizatória – Consumidor por equiparação – Explosão de caixa eletrônico

Câmaras Criminais do TJMG

Agravante – Reincidência – Fato atípico

Vestígios - Necessidade de laudo pericial – Determinação de espécie e quantidade

Processo penal– Direito Penal – Crime de roubo

Roubo – Redução da pena-base – Mitigação do regime prisional – Isenção das custas

Crime de perigo abstrato – Inconstitucionalidade do diploma legal – Não caracterização

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Aposentadoria especial em âmbito estadual - Exposição de membros e servidores de determinadas carreiras a atividades de risco análogas às dos policiais

Fundo de apoio ao registro das pessoas naturais no âmbito estadual: receitas, administração e fiscalização

Inércia legislativa na instituição da Polícia Penal estadual

Aposentadoria: (im)possibilidade de escolha de regra mais benéfica e período de carência para a concessão do salário-maternidade

Impossibilidade de adimplemento da pena de multa e extinção da punibilidade

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo Cível – Direito Administrativo – Servidor público estadual

Abandono do cargo – Demissão – *Animus abandonandi*

Ementa: Recurso administrativo. Processo administrativo disciplinar. Servidor público estadual. TJMG. Oficial judiciário. Não comparecimento ao serviço por mais de 30 dias consecutivos ou mais de 90, intercaladamente, durante o período de 12 meses. Causa justificada. Abandono do cargo. *Animus abandonandi*. Imprescindibilidade. Hipótese não configurada. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Pena de demissão. Inaplicabilidade. Absolvição.

- À luz de precedentes colhidos na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, para a configuração do abandono de cargo, é imprescindível a demonstração, pelo servidor, do *animus abandonandi*.

- Impõe-se, portanto, a reforma da decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que, acolhendo sugestão de comissão processante, aplica a pena de demissão a servidor público, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, quando o conjunto probatório produzido no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar traz elementos suficientes capazes de demonstrar não restar configurada a infração descrita pelo art. 285 da Lei Complementar estadual nº 59/2001, punível com a penalidade de demissão (TJMG – Recurso Administrativo nº 1.0000.20.600064-8/001, Relator: Des. Kildare Carvalho, Órgão Especial, j. em 21.03.2024, p. em 05.04.2024).

Processo cível – Direito Administrativo – Servidor público estadual

Aposentadoria especial – Cumulação com paridade e integralidade - Inviabilidade

Ementa: Mandado de segurança. Servidor público com deficiência. Aposentadoria especial. Aplicabilidade da Lei Complementar federal n° 142/2013. Direito à paridade e integralidade. EC 41/2003 e 47/2005. Incompatibilidade entre regimes jurídicos de aposentação.

- A aposentadoria especial dos servidores públicos estaduais com deficiência encontra previsão no art. 40, § 4°-A, da Constituição Federal e se submete aos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar n° 142/2013. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

- O direito de aposentação com paridade remuneratória e integralidade no cálculo dos proventos, previsto nas regras de transição disciplinadas pela EC 47/2005, não se compatibiliza com as regras que disciplinam a aposentadoria especial do servidor com deficiência.

- É inviável a combinação de regimes jurídicos diversos para a concessão de aposentadoria especial a servidor público com paridade remuneratória e

integralidade (TJMG – Mandado de Segurança nº 1.0000.22.148525-3/000, Relator: Des. Carlos Henrique Perpétuo Braga, Órgão Especial, j. em 23.03.2024, p. em 11.04.2024).

Seções cíveis

Direito Constitucional – Conflito de competência - Ação civil pública – Improbidade administrativa

Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica – Prevenção configurada

Ementa: Conflito de competência. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Ações derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica. Prevenção configurada. Conexão não declarada na primeira instância. Funcionamento de sucessivos relatores. Irrelevância.

- A prevenção no Tribunal não se limita às hipóteses de conexão/continência entre ações reconhecidas no primeiro grau de jurisdição, ocorrendo também nos casos em que as demandas de origem derivam do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, inteligência do art. 79 do RITJMG.

- A teor do disposto no § 7º do art. 79 do RITJMG, a atuação de sucessivos relatores não prorroga a competência para os recursos subsequentes nem afasta a prevenção estabelecida pela primeira distribuição válida.

- O desembargador que recebe a primeira distribuição tem competência preventa para os recursos interpostos em ação derivada do mesmo fato ainda que a conexão não tenha sido declarada na primeira instância e que outros relatores tenham funcionado sucessivamente nos recursos (TJMG – Conflito de competência 1.0422.13.001715-1/002, Relator: Des. Alberto Vilas Boas, 1ª Seção Cível, j. em 03.04.2024, p. em 05.04.2024).

Direito Constitucional – Conflito de competência

Ações derivadas do mesmo fato – prevenção do desembargador que primeiro recebeu um recurso com essa causa de pedir

Ementa: Processo civil. Conflito negativo de competência. Ações derivadas do mesmo fato. Condições da barragem Doutor na Mina Timbopeba no Município de Ouro Preto. Prevenção do desembargador que primeiro recebeu um recurso com essa causa de pedir. Situação atípica de peculiaridade e complexidade. Prevalência do princípio da segurança jurídica. Constatação de equívoco no primeiro conflito. Correção.

- A prevenção no Tribunal não se limita às hipóteses de conexão/continência entre ações reconhecidas no primeiro grau de jurisdição, ocorrendo também nos casos em que as demandas de origem derivam do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, inteligência do art. 79 do RITJ.

- A 2ª Seção Cível, em julgados ocorridos em 2023, fixou a prevenção da Des.ª Maria Lúcia Cabral Caruso, na condição de sucessora do Des. Saldanha da Fonseca, para a relatoria de todos os recursos (antigos e novos) oriundos de ações de natureza individual cuja causa de pedir é o rompimento da barragem do Fundão no Município de Mariana por tratar-se de danos originados de um fato único, diante da extrema peculiaridade e complexidade dos danos causados pelo rompimento da referida barragem a fim de prestigiar o princípio da segurança jurídica, por tratar-se de tutela de interesses individuais ou individuais homogêneos oriundos de um único evento.

- De acordo com a jurisprudência do STJ, as ações oriundas dos danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão no Município de Mariana são típicas do microssistema das ações coletivas, razão pela qual a regra específica da prevenção em casos de microssistemas do processo coletivo deve prevalecer, ainda que por aplicação analógica.

- O desembargador que primeiro recebeu um recurso oriundo de ação individual cuja causa de pedir são as condições da barragem Doutor da Mina Timbopeba em Ouro Preto é prevento para julgar os demais recursos cujos processos individuais na origem também têm essa causa de pedir, por se tratar de tutela de interesses individuais ou individuais homogêneos oriundos de um único fato gerador.

- Constatado o equívoco na apuração da prevenção no primeiro conflito de competência, deve-se corrigir o erro para fixar corretamente a prevenção neste incidente (TJMG – Conflito de competência 1.0000.23.282986-1/002, Relator: Des. Alberto Vilas Boas, 2ª Seção Cível, j. em 03.04.2024, p. em 10.04.2024).

Direito Constitucional – Reclamação

Decisão contrariando tese firmada em IRDR – Ausência de trânsito em julgado do IRDR

Ementa: Agravo interno. Reclamação. Decisão contrariando tese firmada em IRDR. Ausência de trânsito em julgado do IRDR. Manifesta inadmissibilidade.

- Na esteira do que tem decidido esta Suprema Corte Estadual, tem-se que "por mais que se entenda reprovável a decisão da Turma Recursal, até o momento, inexiste tese jurídica vinculante, uma vez que a interposição dos recursos extraordinário e especial tem efeito suspensivo, motivo pelo qual a decisão reclamada não pode ser tachada de dissidente da tese firmada no IRDR nº 1.0000.16.049047-0/001, que ainda não é dotada de força obrigatória, podendo os Tribunais Superiores modificar o entendimento referente à promoção por escolaridade adicional", razão pela qual "a ausência de trânsito em julgado da tese fixada no julgamento de IRDR impede o conhecimento da reclamação" (AgInt nº 1.0000.21.148818-4/003, 1ª SC/TJMG, Relatora: Des.ª Teresa Cristina da Cunha Peixoto) (TJMG – Agravo interno 1.0000.23.145880-3/001, Relator: Des. Peixoto Henriques, 1ª Seção Cível, j. em 29.03.2024, p. em 05.04.2024).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível – Direito Administrativo – Doação de bem público

Termo de permissão de uso com encargo e doação – Autorização legislativa - Necessidade

Ementa: Apelação cível. Município de Frutal. Termo de permissão de uso de bem público com encargo e doação. Autorização legislativa. Ausência.

- Conforme previsão na Lei Orgânica do Município de Frutal e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doação de bem público deve ser precedida de interesse público justificado, avaliação e lei autorizativa para produção de efeitos.

- O "termo de permissão de uso" e as alegações de que os encargos nele estabelecidos foram cumpridos não servem para suplantar os requisitos legais autorizativos da doação do bem público.

- Recurso desprovido (TJMG – Apelação Cível nº 1.0000.24.005027-8/001, Relator: Des. Manoel dos Reis Morais, 1ª Câmara Cível, j. em 10.04.2024, p. em 12.04.2024).

Processo cível – Direito Ambiental – Ação civil pública

Dano ambiental – Fixação de prazo para cumprimento de obrigação - Astreintes

Ementa: Apelação cível. Direito ambiental. Ação civil pública. Lançamento de efluentes não tratados. Dano ambiental. Sistema de tratamento de esgoto. Necessidade. Obrigação de fazer. Dilação de prazo. Possibilidade. Fixação de astreintes. Sentença parcialmente reformada.

- Sabe-se que a Constituição Federal erigiu o meio ambiente salutar a direito fundamental, conforme estabelece seu art. 225. Desse modo, todos têm direito a um meio ambiente equilibrado, sendo imposto ao Poder Público e à sociedade o dever de protegê-lo e preservá-lo.

- O lançamento de efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderá ser diretamente realizado nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução n° 430/2011 do Conama e em outras normas aplicáveis.

- Restando demonstrado nos autos que o Município realiza o lançamento de efluentes brutos nos corpos hídricos que permeiam a Municipalidade, sem o devido tratamento, deve ser determinado que se abstenha de realizar tal conduta, minimizando-se assim os danos ambientais causados com essa prática.

- Diante das complexidades existentes para construção de eventual estação de tratamento de esgoto, tais como questões burocráticas com licenças ambientais e a necessidade de estudos técnicos minuciosos, bem como em razão de questões orçamentárias, mostra-se prudente a fixação de prazo razoável para cumprimento da obrigação.

- A multa representa medida coercitiva de notória eficácia, sendo plenamente cabível na espécie.

- Recurso conhecido e parcialmente provido (TJMG – Apelação Cível/Rem Necessária nº 1.0000.23.121037-8/001, Relator: Des. Fábio Torres de Sousa, 5ª Câmara Cível, j. em 11.04.2024, p. em 11.04.2024).

Processo cível – Direito Civil – Direito Tributário

União estável – Cônjuge meeiro – ITCMD - Não incidência - Restituição

Ementa: Apelação cível. Ação declaratória com repetição de indébito. Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação (ITCD). Meeira. Não incidência. União estável comprovada. Esforço comum: prova: prescindibilidade. Restituição devida.

- Estando comprovada a existência de união estável previamente ao casamento, é indevida a incidência de imposto sobre a transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD), pois o cônjuge é meeiro, sucessor do falecido, não havendo transferência de domínio, mas apenas a divisão do patrimônio comum.

- O enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal Federal (STF) considera comunicáveis os bens adquiridos na constância do casamento ("No regime de separação legal de bens, comunicam-se os adquiridos na constância do casamento"), dispensável a demonstração do esforço comum, consoante entendimento em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), vigente ao tempo do óbito (TJMG – Apelação Cível nº 1.0000.23.089590-6/001, Relator: Des. Oliveira Firmo, 7ª Câmara Cível, j. em 12.04.2024, p. em 15.04.2024).

Processo cível – Direito Constitucional e Administrativo – Ação demarcatória

Usucapião – Imóveis confrontantes – Invasão configurada em relação a um deles – Termo inicial da prescrição aquisitiva

Ementa: Apelações cíveis. Ação demarcatória. Pretensão inicial. Adequação da via eleita. Interesse de agir. Verificação. Preliminares rejeitadas. Imóveis confrontantes. Invasão configurada em relação a um deles. Usucapião alegada em defesa. Configuração. Termo inicial da prescrição aquisitiva. Primeiro recurso provido. Sentença reformada, em parte. Segundo recurso não provido.

- Não há falar-se em inadequação da via eleita em virtude de o autor da ação demarcatória ter requerido, para além da demarcação, a restituição do terreno invadido.

- "O interesse de agir é instrumental e secundário, surge da necessidade de obter, através do processo a proteção ao interesse substancial. Entende-se, dessa maneira, que há interesse processual 'se a parte sofre um prejuízo, não propondo a demanda, e daí resulta que, para evitar esse prejuízo, necessita exatamente da intervenção dos órgãos jurisdicionais'."

- O termo inicial do prazo da prescrição aquisitiva não se confunde com o da prescrição para a propositura das ações pessoais. O *dies a quo* da usucapião é a data em que a pessoa passou a possuir a coisa com *animus domini*, ao passo que o termo inicial de prescrição das ações se inicia, de um modo geral, a partir do momento em que a pretensão é resistida (teoria da *actio nata*). No caso, para fins de verificação da usucapião, pouco importa a data em que o requerente da ação demarcatória tomou ciência de que parte do seu imóvel estaria sendo ocupado pelo 2º requerido. Basta a verificação de que a posse, mansa, pacífica e contínua, com *animus domini*, se iniciou há mais de 20 anos.

- Não verificada a invasão do imóvel do autor por parte de um dos requeridos, impõe-se a manutenção da sentença que, em relação a ele, julgou improcedentes os pedidos iniciais (TJMG – Apelação cível 1.0000.23.220174-9/001, Relator: Des. Rui de Almeida Magalhães, 11ª Câmara Cível, j. em 10.04.2024, p. em 10.04.2024).

Processo cível – Direito do Consumidor

Equipamento de ressonância magnética – indisponibilidade das peças de manutenção do equipamento

Ementa: Apelação cível. Ação ordinária. Teoria finalista mitigada. Aplicabilidade. Equipamento de ressonância magnética. Indisponibilidade das peças de manutenção do equipamento. Art. 32 do CDC. Oferta por tempo razoável. Tempo de vida útil. Inocorrência. Inutilidade do produto-conversão em perdas e danos. Possibilidade. Lucros cessantes. Comprovação.

- Segundo a teoria finalista, consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Entretanto, em situações excepcionais, o STJ tem mitigado os rigores da teoria finalista, para autorizar a incidência do CDC nas hipóteses em que a parte, embora não seja tecnicamente a destinatária final do produto ou serviço, se apresenta em situação de vulnerabilidade.

- O art. 32 do CDC dispõe que, cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei. O período razoável de tempo, do parágrafo único do art. 32 do CDC, deve ser dimensionado de acordo com a vida útil do produto.

-Nos termos do art. 248 do Código Civil, se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se, por culpa dele, responderá por perdas e danos.

- Levando-se em consideração que as peças não são mais fabricadas, que o equipamento está em estado precário devido a sua inutilização durante o tempo, por culpa da empresa requerida que não forneceu as peças, aliado ao fato de que a empresa autora já foi extinta, não há dúvidas acerca da possibilidade de conversão da obrigação em perdas e danos.

- Para que haja a constituição do direito ao recebimento de lucros cessantes, não basta a mera alegação da parte de que deixou de auferir lucro, devendo estar provado nos autos que havia a percepção desses frutos.

- A indenização a título de lucros cessantes é admitida na hipótese de restar efetivamente comprovada a perda sofrida pelo ofendido, por meio de prova idônea, consistente e absolutamente segura (TJMG – Apelação cível 1.0000.24.056159-7/001, Relator: Des. Marco Aurelio Ferenzini, 14ª Câmara Cível, j. em 11.04.2024, p. em 11.04.2024).

Processo cível – Direito do Consumidor

Ação indenizatória – Consumidor por equiparação – Explosão de caixa eletrônico

Ementa: Apelação cível. Ação indenizatória. Fato do serviço. Relação de consumo. Consumidor por equiparação. Prazo prescricional quinquenal. Explosão de caixa eletrônico. Danos causados a imóvel. Fortuito interno. Nexo causal. Laudo pericial. Correção e idoneidade. Não infirmadas. Danos morais. Indenização. Fixação. Proporcionalidade e razoabilidade.

- Nos termos do art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, o prazo prescricional que se faz incidir à pretensão por reparação em decorrência de fato do produto ou do serviço é quinquenal.

- A excludente de responsabilidade atinente à culpa exclusiva de terceiro não se faz aplicar à hipótese de danos causados em decorrência de explosão de caixa eletrônico perpetrada por criminosos, uma vez que a atividade bancária, por sua própria natureza, compreende toda sorte de riscos inerentes à guarda e movimentação de grandes somas de dinheiro, constituindo fortuito interno.

- Embora o julgador não esteja adstrito às conclusões periciais, sendo o *expert* equidistante aos interesses das partes e não havendo nos autos comprovação que infirme a idoneidade e a correção do laudo pericial, seu conteúdo deve ser considerado no julgamento do feito, não havendo que se falar em nulidade ou inadequação do documento pela mera discordância quanto às conclusões ali contidas.

- A angústia causada ao consumidor que teve o imóvel de sua residência amplamente danificado pela concretização de riscos inerentes à atividade do fornecedor é caracterizadora de dano moral indenizável.

- A fixação do *quantum* a título de indenização moral a ser solvido deve ser feita com lastro nas circunstâncias do caso em concreto e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (TJMG – Apelação cível 1.0000.24.163496-3/001, Relator: Des. Amauri Pinto Ferreira, 17ª Câmara Cível, j. em 10.04.2024, p. em 10.04.2024).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo penal – Direito Penal – Princípio da insignificância

Agravante – Reincidência – Fato atípico

Ementa: Apelação criminal. Furto simples. Absolvição. Necessidade. Atipicidade da conduta. Réu reincidente. Aplicação do princípio da insignificância. Agravante que não se confunde com a análise da tipicidade material. Requisitos preenchidos. Recurso provido.

- O princípio da insignificância, positivado através do princípio da lesividade, atende aos critérios da subsidiariedade e fragmentariedade do Direito Penal, o qual não deve intervir em lesões irrelevantes a bens jurídico tutelados pela norma.

- Os requisitos para o afastamento da tipicidade material de uma conduta, por força do referido princípio, são a mínima ofensividade da conduta; o reduzidíssimo grau de reprovabilidade de comportamento; e a inexpressividade da lesão ao bem jurídico provocado. Precedentes.

- A insignificância da conduta depende de análise da tipicidade material, em nada se relacionando às circunstâncias agravantes.

- A reiteração, em outras palavras, é incapaz de transformar um fato atípico em uma conduta com relevância penal. A reincidência não torna esse fato um crime.
- Recurso provido (TJMG – Apelação Criminal nº 1.0000.24.072347-8/001, Relatora: Des.ª Daniela Villani Bonaccorsi Rodrigues, 2ª Câmara Criminal, j. em 11.04.2024, p. em 11.04.2024).

Processo penal – Direito Ambiental – Pássaros em cativeiro

Vestígios - Necessidade de laudo pericial – Determinação de espécie e quantidade

Ementa: Apelação criminal. Crime ambiental. Pássaros em cativeiro. Laudo pericial. Imprescindibilidade. Absolvição mantida. Recurso conhecido e não provido.

- Quando a infração deixar vestígios, faz-se indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo sequer a confissão do acusado.

- Assim sendo, a ausência de laudo pericial atestando a exata espécie biológica dos pássaros apreendidos, bem como a sua correspondente quantidade, impede a condenação dos acusados, já que impossível afirmar serem as espécimes selvagens e da fauna silvestre, nativas ou em rota migratória (TJMG – Apelação Criminal nº 1.0000.23.291093-5/001, Relator: Des. Corrêa Camargo, 4ª Câmara Cível, j. em 10.04.2024, p. em 12.04.2024).

Processo penal– Direito Penal – Crime de roubo

Roubo – Redução da pena-base – Mitigação do regime prisional – Isenção das custas

Ementa: Apelação criminal. Roubo. Autoria e materialidade comprovadas.

Condenação confirmada. Redução da pena-base. Viabilidade. Alteração da fração referente à semi-imputabilidade. Impossibilidade. Mitigação do regime prisional. Imperatividade. Isenção das custas processuais. Inviabilidade. Suspensão da exigibilidade concedida na sentença. Recurso parcialmente provido.

- Comprovado, pelas declarações da vítima, em consonância com outras provas constantes dos autos, que o apelante se utilizou de violência e grave ameaça para subtrair coisa alheia móvel, a manutenção da condenação nas iras do art. 157, *caput*, do CP, é medida imperativa, não havendo que se falar em absolvição.

- É de rigor a redução da pena-base fixada de forma exacerbada e com fundamentação inidônea.

- Estando devidamente fundamentada a escolha da fração redutora referente à semi-imputabilidade, não há que se falar em alteração.

- Por inteligência ao disposto no art. 33, §§ 2º e 3º, do CP e na Súmula nº 269 do STJ, é admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais.

- A condenação ao pagamento das custas processuais é um efeito da condenação criminal (CPP, art. 804), constatada a sua hipossuficiência financeira, as obrigações decorrentes da sucumbência têm exigibilidade suspensa pelo prazo de 05 (cinco) anos (CPC, art. 98, §§ 2º e 3º).

- Conforme entendimento firmado pelo STJ, a análise do pedido de isenção das custas processuais deve ser realizada pelo juízo da execução, todavia, tendo a suspensão da exigibilidade das custas sido concedida na sentença condenatória, não há qualquer reparo a ser feito nesta instância revisora (TJMG – Apelação criminal 1.0000.23.197035-1/001, Relator: Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 09.04.2024, p. em 10.04.2024).

Processo penal– Direito Penal – Embriaguez ao volante

Crime de perigo abstrato – Inconstitucionalidade do diploma legal – Não caracterização

Ementa: Apelação criminal. Embriaguez ao volante. Art. 306 do CTB. Crime de perigo abstrato. Inconstitucionalidade do diploma legal. Não caracterização. Autoria e materialidade comprovadas. Embriaguez que se comprova através de qualquer meio de prova. Oitiva de testemunhas. Policiais militares. Art. 202 do CPP. Validade. Absolvição. Impossibilidade. Pena de suspensão. Art. 293 do CTB. Redução viável. Substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito. Inviável. Exigências do art. 44, *caput*, do CP não atendidas. Pleito de benefícios da assistência judiciária gratuita. Prejudicado. Benesse já concedida na r. sentença.

- "A jurisprudência é pacífica no sentido de reconhecer a aplicabilidade do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro - delito de embriaguez ao volante - não

prosperando a alegação de que o mencionado dispositivo, por se referir a crime de perigo abstrato, não é aceito pelo ordenamento jurídico brasileiro" (STF - Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, j. em 08.05.2012, Processo Eletrônico *DJe*-101 divulg 23.05.2012 public 24.05.2012).

- Inviável o acolhimento da súplica absolutória, quando as provas dos autos, em especial as declarações dos policiais e a confissão do acusado, demonstram que o apelante conduzia veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool.

- Sendo certo que a pena corporal deve guardar relação com a pena multa eleita nos termos do referido art. 59 do CP, o mesmo se diz quanto a pena de suspensão prevista no art. 293 do CTB.

- Mostra-se inviável a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, quando o acusado é reincidente em crime doloso.

-Resta prejudicado o pleito de justiça gratuita se tal benesse já restou fixada na r. sentença (TJMG – Apelação criminal 1.0000.23.343355-6/001, Relator: Des. Sálvio Chaves, 7ª Câmara Criminal, j. em 10.04.2024, p. em 10.04.2024).

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito Administrativo – Servidor público civil; sistema remuneratório e benefícios; aposentadoria especial; gratificação de risco;
Direito constitucional – repartição de competências; processo legislativo

Aposentadoria especial em âmbito estadual - Exposição de membros e servidores de determinadas carreiras a atividades de risco análogas às dos policiais

- São inconstitucionais dispositivos de Constituição estadual que definem como atividade de risco análoga ao exercício da atividade policial a atuação dos membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e dos Procuradores do Estado e dos Municípios, dos Oficiais de Justiça e Auditores Fiscais de tributos estaduais, e a eles estendem benefícios previdenciários exclusivos dos servidores policiais, tais como a aposentadoria especial e a pensão por morte.

ADI 7.494/RO, relatora Ministra Cármen Lúcia, julgamento virtual finalizado em 03.04.2024 (quarta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF.* Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1130/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1130.htm. Data de divulgação: 10.04.2024).

Direito Constitucional – Direitos e garantias fundamentais; gratuidade do registro; fundo de apoio para custeio notarial

Fundo de apoio ao registro das pessoas naturais no âmbito estadual: receitas, administração e fiscalização

- Atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.169/2000 a criação, por lei estadual, de fundo de apoio ao registro das pessoas naturais para compensar a realização dos serviços gratuitos notariais.

ADI 7.472/PB, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 03.04.2024 (quarta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF.* Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1130/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1130.htm. Data de divulgação: 10.04.2024).

Direito Constitucional – Omissão legislativa; segurança pública; polícia penal

Inércia legislativa na instituição da Polícia Penal estadual

- A instituição da Polícia Penal (art. 144, § 5º-A, da CF/1988, inserido pela EC nº 104/2019), novo órgão na estrutura administrativa estadual para o desempenho de funções até então exercidas por servidores de outras carreiras, demanda estudos de ordem financeira e administrativa, cuja complexidade excede o ordinário e impõe, à luz do princípio da razoabilidade, prazo condizente para a atuação do Poder Legislativo local.

ADO 72 AgR/SP, relator Ministro Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 22.03.2024 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF.* Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1129/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1129.htm. Data de divulgação: 03.04.2024).

Direito Previdenciário – Aposentadoria – Benefício previdenciário; fator previdenciário; salário-maternidade
Direito Constitucional – Ordem social; direitos e garantias fundamentais

Aposentadoria: (im)possibilidade de escolha de regra mais benéfica e período de carência para a concessão do salário-maternidade

- A declaração de constitucionalidade do art. 3º da Lei nº 9.876/1999 impõe que o dispositivo legal seja observado de forma cogente pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela administração pública, em sua interpretação textual, que não permite exceção. O segurado do INSS que se enquadre no dispositivo não pode optar pela regra definitiva prevista no art. 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, independentemente de lhe ser mais favorável.

ADI 2.110/DF, relator Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em

21.03.2024
ADI 2.111/DF, relator Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 21.03.2024

(Fonte - *INFORMATIVO STF.* Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1129/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1129.htm. Data de divulgação: 03.04.2024).

Direito Processual Penal – Execução penal; medidas alternativas; pena de multa; impossibilidade de pagamento

Impossibilidade de adimplemento da pena de multa e extinção da punibilidade

- O adimplemento da pena de multa conjuntamente cominada com a pena privativa de liberdade é condição para o reconhecimento da extinção da punibilidade, salvo na situação de comprovada impossibilidade pelo apenado, ainda que de forma parcelada.

ADI 7.032/DF, relator Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 22.03.2024 (sexta-feira), às 23:59

(Fonte - *INFORMATIVO STF.* Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1129/2024. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1129.htm. Data de divulgação: 03.04.2024).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por *e-mail*
Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie *e-mail* para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores
Clique aqui para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.